

DIÁRIO OFICIAL



Ano I

PREFEITURA DE SÃO BORJA
São Borja, quarta-feira, 13 de dezembro de 2017

Número 48

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 5.288, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2017.

Concede o Título de Cidadão São-borjense ao Senhor CESAR GERALDO FUSSIGHER PORTELLA.

O PREFEITO DE SÃO BORJA.

Faço saber, em cumprimento ao disposto no artigo 50, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.

Art.1º É concedido o Título de Cidadão São-borjense ao Senhor CESAR GERALDO FUSSIGHER PORTELLA, como reconhecimento aos relevantes serviços prestados a este Município.

Art.2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Borja, 06 de Dezembro do ano de 2017.

Eduardo Bonotto.

Prefeito.

Registre-se e Publique-se:

Reinaldo Menezes Garcia

Chefe de Gabinete.

LEI Nº 5.289, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2017.

Concede o Título de Cidadão São-borjense ao Senhor DARLAN DAUINHEIMER SCHUQUEL.

O PREFEITO DE SÃO BORJA.

Faço saber, em cumprimento ao disposto no artigo 50, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.

Art.1º É concedido o Título de Cidadão São-borjense ao Senhor DARLAN DAUINHEIMER SCHUQUEL.

Art.2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Borja, 06 de Dezembro do ano de 2017.

Eduardo Bonotto.

Prefeito.

Registre-se e Publique-se:

Reinaldo Menezes Garcia

Chefe de Gabinete.

LEI Nº 5.290, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2017.

Concede o Título de Cidadão São-borjense ao Senhor ROBERTO DELLA PASQUA.

O PREFEITO DE SÃO BORJA.

Faço saber, em cumprimento ao disposto no artigo 50,

DIÁRIO OFICIAL



Ano I

PREFEITURA DE SÃO BORJA
São Borja, quarta-feira, 13 de dezembro de 2017

Número 48

inciso IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.

São Borja, 06 de Dezembro do ano de 2017.

Art.1º É concedido o Título de Cidadão São-borjense ao Senhor ROBERTO DELLA PASQUA, como reconhecimento aos relevantes serviços prestados a este município.

Art.2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Eduardo Bonotto.
Prefeito.

São Borja, 06 de Dezembro do ano de 2017.

Registre-se e Publique-se:

Reinaldo Menezes Garcia
Chefe de Gabinete.

Eduardo Bonotto.
Prefeito.

LEI Nº 5.292, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2017.

Registre-se e Publique-se:

Reinaldo Menezes Garcia
Chefe de Gabinete.

Concede o Título de Cidadão São-borjense ao Senhor JONES PAULO POSSEBON.

LEI Nº 5.291, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2017.

O PREFEITO DE SÃO BORJA.

Concede o Título de Cidadão São-borjense ao Senhor ODACIR DECOL.

Faço saber, em cumprimento ao disposto no artigo 50, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.

O PREFEITO DE SÃO BORJA.

Faço saber, em cumprimento ao disposto no artigo 50, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.

Art.1º É concedido o Título de Cidadão São-borjense ao Senhor JONES PAULO POSSEBON, como reconhecimento aos relevantes serviços prestados a esse Município

Art.2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art.1º É concedido o Título de Cidadão São-borjense ao Senhor ODACIR DECOL, distinto senhor da sociedade São-borjense.

São Borja, 06 de Dezembro do ano de 2017.

Art.2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

DIÁRIO OFICIAL



Ano I

PREFEITURA DE SÃO BORJA
São Borja, quarta-feira, 13 de dezembro de 2017

Número 48

Eduardo Bonotto.

Prefeito.

Registre-se e Publique-se:

Reinaldo Menezes Garcia

Chefe de Gabinete.

LEI Nº 5.293, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2017.

Concede o Título de Cidadão São-borjense ao Senhor HUMBERTO DA COSTA ANDRES.

O PREFEITO DE SÃO BORJA.

Faço saber, em cumprimento ao disposto no artigo 50, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.

Art.1º É concedido o Título de Cidadão São-borjense ao Senhor HUMBERTO DA COSTA ANDRES

Art.2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Borja, 06 de Dezembro do ano de 2017.

Eduardo Bonotto.

Prefeito.

Registre-se e Publique-se:

Reinaldo Menezes Garcia

Chefe de Gabinete.

DECRETO Nº 17.439, de 01 de dezembro de 2017

Aposenta a Servidora TEREZINHA ROZANGELA PIRES MENDES, Professora de Currículo por Atividades, Classe E, Nível 2, Matrícula nº 0255,

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BORJA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 50, incisos VIII e XI, nos termos do artigo 31, inciso I, alínea "h", ambos dispositivos da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Fica concedida, a contar de **01.12.2017**, Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição, com Proventos Integrais – Regra Magistério e, reajuste na mesma proporção e data dos servidores ativos, inclusive vantagens posteriormente concedidas, conforme Artigo 6º da EC nº 41-03, à Servidora TEREZINHA ROZANGELA PIRES MENDES, Professora de Currículo por Atividades, Classe E, Nível 2, Matrícula nº 0255, Regime Estatutário, lotada na Secretaria Municipal de Educação – SMEd, devendo perceber na inatividade, proventos integrais e mensais no valor de R\$ 4.090,10 (quatro mil e noventa reais e dez centavos), correspondente a 20 (vinte) horas semanais, composto por vencimento básico – R\$ 2.444,98, conforme Lei nº 5.237 de 19.07.17; por quarenta por cento (40%) do vencimento básico, relativo a oito (08) triênios, conforme Artigo 96 da Lei Complementar nº 005/95; por vinte e cinco por cento (25%) do vencimento básico por Adicional de Tempo de Serviço, conforme Artigos 97, da Lei Complementar nº 005/95; por incorporação de cinco vinte e cinco avos (5/25) da gratificação de 20% do básico do magistério pela atividade docente, conforme Artigo 37 da Lei nº 4500/12 e, em conformidade com Artigo 6º, inciso I, II, III, e IV da Ec nº 41 de 31.12.03, c/c Art 40, 5º da Constituição Federal, com a redação

DIÁRIO OFICIAL

Ano I

PREFEITURA DE SÃO BORJA
São Borja, quarta-feira, 13 de dezembro de 2017

Número 48

da EC nº 20 de 16.12.98, e Art 2º da EC nº 47 de 06.07.05, e atender a seguinte programação:

Art 44 da Lei nº 3.496/05, a ser custeada pelo Fundo de Previdência Social do Município de São Borja – FPS.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

SÃO BORJA, ao primeiro dia do mês de dezembro do ano de 2017.

Eduardo Bonotto

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Reinaldo Menezes Garcia

Chefe de Gabinete

DECRETO Nº 17.454, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2017

“Retifica Decreto nº 17.450/2017”.

O **PREFEITO de São Borja**, nos usos das atribuições que lhe são conferidas pelo **Artigo 50, inciso VIII e nos termos do Artigo 31, I, “c”**, ambos da Lei Orgânica do Município e em conformidade com o **Artigo 6º, inciso I**, da Lei Municipal nº 5.197, de 15 de Dezembro de 2016 alterada pela Lei Municipal nº 5.208, de 05 de Janeiro 2017 alterada pela Lei Municipal 5.241, de 21 de agosto de 2017.

Art.1º - Fica aberto ao Orçamento Geral do Município de São Borja, Lei Municipal nº 5.197, de 15 de Dezembro de 2016 alterada pela Lei Municipal nº 5.208, de 05 de Janeiro 2017 alterada pela Lei Municipal 5.241, de 21 de agosto de 2017, um **Crédito Adicional Suplementar** no valor global de **R\$ 50.000,00** (cinquenta mil reais), para

01	CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES	
01	GESTÃO ADMINISTRATIVA LEGISLATIVA	
2.001	Manutenção das Atividades Administrativas	
3.3.90.30.0	(14) Material de	15.000,00
0.00.00.00.0001	Consumo	
3.3.90.36.0	(18) Outros Serviços	10.000,00
0.00.00.00.0001	de Terceiros – Pessoa Física	
3.3.90.39.0	(20) Outros Serviços	25.000,00
0.00.00.00.0001	de Terceiros – Pessoa Jurídica	

Art. 2º - Os créditos a que se refere o

Artigo 1º, terão como recursos para o seu atendimento a redução parcial no valor de **R\$ 50.000,00** (cinquenta mil reais) das seguintes dotações orçamentárias do Orçamento Geral do Município:

01	CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES	
01	GESTÃO ADMINISTRATIVA LEGISLATIVA	
2.001	Manutenção das Atividades Administrativas	
3.1.90.11.0	(8) Vencimentos e	50.000,00
0.00.00.00.0001	Vantagens Fixas – Pessoal Civil	

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Borja, 11 de Dezembro do ano

DIÁRIO OFICIAL



Ano I

PREFEITURA DE SÃO BORJA
São Borja, quarta-feira, 13 de dezembro de 2017

Número 48

de 2017.

Eduardo Bonotto,
Prefeito.

Registre-se e Publique-se:

Reinaldo Menezes Garcia,
Chefe de Gabinete.

28/12/2017. A abertura dos envelopes iniciará às 14h30min do dia 28/12/2017. Informações, bem como cópia do Edital acima, poderão ser obtidas através do e-mail licita@saoborja.rs.gov.br e no site: www.saoborja.rs.gov.br, contatos pelo telefone 0XX(55)3431-4090 ramais 216, e 277.

São Borja, RS, 12 de dezembro de 2017.

Eduardo Bonotto –
Prefeito.

Secretaria Municipal de Planejamento, **Orçamentos e Projetos**

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial nº 100/2017/PP/SMPOP/DCL – Tipo menor preço por item. Objeto: Registro de Preços para contratação de empresa para locação de máquinas, com equipamentos, operadores de máquinas, motoristas, manutenção, lubrificantes e combustíveis. Entrega dos envelopes 01 e 02, da proposta e da documentação de habilitação encerrar-se-á às 08h30min do dia 28/12/2017. A abertura dos envelopes iniciará às 09h do dia 28/12/2017. Informações, bem como cópia do Edital acima, poderão ser obtidas através do e-mail licita@saoborja.rs.gov.br e no site: www.saoborja.rs.gov.br, contatos pelo telefone 0XX(55)3431-4090 ramais 216, e 277.

São Borja, RS, 12 de dezembro de 2017.

Eduardo Bonotto – Prefeito.

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial nº 101/2017/PP/SMPOP/DCL – Tipo menor preço por item. Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de promoção de eventos, para organização, execução e gestão do evento “CAIS FOLIA 2018”. Entrega dos envelopes 01 e 02, da proposta e da documentação de habilitação encerrar-se-á às 14h do dia